



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 2018.02.23.2

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento e fornecimento de calçados e acessórios destinados aos Agentes de Endemias, Guardas Municipais e Agentes de Transito do Município de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Assegurar a condições de identificação e melhor qualidade nos serviços prestados pelos Agentes de Endemias e pela Guarda Municipal de Jardim/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. unitário	Valor Total
0001	Calça de brim feminina em tecido sarja 3x1(brim) profissional proteção uv50+, na cor caqui (pantone 17-0808), fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 4 bolsos, sendo dois dianteiros tipo americano e dois traseiros chapado sextavado, costuras com linha 120 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos e caseados	UND	12	55,00	660,00
0002	Calça de brim masculina, em tecido sarja 3x1(brim) profissional proteção uv50+, na cor caqui (pantone 17-0808), fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 4 bolsos, sendo dois dianteiros tipo americano e dois traseiros chapado sextavado, costuras com linha 120 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos e caseados	UND	48	55,00	2.640,00
0003	Camisa feminina M/C PV 100% algodão, na cor caqui, com gola arredondada e punho, bolso com uma costura, e impressão da logomarca na frente e nas costas da camisa, definida pela Secretaria de Saúde	UND	8	29,90	239,20
0004	Camisa masculina M/C PV 100% algodão, na cor caqui, com gola arredondada e punho, bolso com uma costura, e impressão da logomarca na frente e nas costas da camisa, definida pela Secretaria de Saúde	UND	32	29,90	956,80
0005	Camisa feminina M/L PV 100% algodão, na cor caqui, com gola arredondada e punho, bolso com uma costura, e impressão da logomarca na frente e nas costas da camisa, definida pela Secretaria de Saúde	UND	8	35,00	280,00
0006	Camisa masculina M/L PV 100% algodão, na cor caqui, com gola arredondada e punho, bolso com uma costura, e impressão da logomarca na frente e nas costas da camisa, definida pela Secretaria de Saúde	UND	32	35,00	1.120,00
0007	Macacão mangas longas em tecido (brim super), ½ elástico, na cor azul, com 5 bolsos, com bordado definido pela Secretaria de Saúde e com fechamento em zíper	UND	15	96,50	1.447,50
0008	Par de botinas femininas em vaqueta Nobuck Bracol bi densidade bafn4400I, com cadarço, forro em sanitec, solado injetado em poliuretano (pu), com características antiderrapante, ilhoses, taloneira reforçada e palmilha de sola compatível com as numerações: 35, 36, 38	Pr	4	95,00	380,00
0009	Par de botinas masculinas em vaqueta Nobuck Bracol bi densidade bafn4400I, com cadarço, forro em sanitec, solado injetado em poliuretano (pu), com características antiderrapante, ilhoses, taloneira reforçada e palmilha de sola compatível com as numerações:38, 39, 40, 42, 44	Pr	16	95,00	1.520,00
0010	Bolsa de lona nº 10 100% algodão e costuras com reforço – tipo de tira colo de uso lateral, dim. 40 cm de largura, 34 cm de altura, 25 cm de profundidade, com dois compartimentos internos e um bolso externo na face dianteira dim. 15 cm de altura, 25 cm de largura e 05 cm de profundidade, com alça de lona grossa de 05 cm de largura, regulável com fivelas e ponteiras de ferro e impressão da logomarca na frente da bolsa, definida pela Secretaria de Saúde	UND	25	110,00	2.750,00
0011	Boné cor caqui, formado por copa e aba, copa em 6 partes e aba arredondada tipo bico de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte de trás para regulagem de tamanho, carneira do próprio tecido com 3cm de largura embainhado todo contorno inferior, forração interna de espuma fixada ao tecido e impressão da logomarca na frente do boné, definida pela Secretaria de Saúde	UND	40	25,00	1.000,00

0012	Cinto nylon com fivela e ponteira metal, comprimento 120 cm	UND	20	35,00	700,00
0013	Chapéus australianos, de brim com capuz e impressão da logomarca na frente do chapéu, definida pela Secretaria de Saúde	UND	40	35,00	1.400,00
0014	Bandeira sinalizadora, em tecido brim, 45 cm comprimento x 30 de altura, na cor amarela e impressão da logomarca definida pela Secretaria de Saúde	UND	20	15,00	300,00
0015	Bandeira Sinalizadora, Em Tecido Brim, 45 Cm Comprimento X 30 De Altura, Na Cor Azul e impressão da logomarca definida pela Secretaria de Saúde	UND	20	15,00	300,00
0016	Par de meias masculinas	UND	32	19,00	608,00
0017	Par de meias femininas	UND	8	19,00	152,00
0018	Gandola: cor camuflado azul marinho/azul claro (9038 A3 santanense), manga longa, tecido rip-stop profissional; 03 bolsos: 02 bolsos frontais com tampo, fechados com velcro, superiores e 01(um) bolso interno na manga esquerda com fechamento com zíper invisível; 2(dois) bordados; 1(um) com o brasão do Município de Jardim (manga direita), 1(um) com o brasão da Guarda Civil Municipal de Jardim (manga esquerda). Na frente acima do bolso direito deverá conter uma tarjeta de identificação bordada direto na peça com o nome e tipo sanguíneo do Guarda Civil (bordado em caixa alta na fonte Arial Negrito, na cor branca); cordão interno para regulagem da cintura; gola com botões de regulagem para fechamento; regulagem de punho através de botões, fechamento frontal da gandola através de botões; proteção reforço cotovelos	UND	36	164,70	5.929,20
0019	Camiseta de malha azul-marinho de mangas curtas. Composição 100% algodão. Na parte frontal superior esquerda da camisa deverá conter o brasão da GCM. Na parte frontal superior direita da camisa deverá conter nome de guerra e fator RH do GCM, serigrafia na cor branca em caixa alta na fonte Arial Negrito. Na manga direita deverá conter o brasão do Município de Jardim e nas costas a inscrição "Guarda Civil Metropolitana"	UND	36	35,00	1.260,00
0020	Calça operacional camuflado azul marinho / azul claro (9038 A3 santanense), tecido rip-stop profissional. Dois bolsos tipo faca na frente na altura da cintura; dois bolsos chapados laterais, um em cada perna, com portinhola e prega fêmea, fechados por botão, tendo as dimensões de 15x18cm e cada portinhola com altura de 6cm; com suas extremidades cortadas, pespontadas com duas costuras e a portinhola com uma costura na largura de 0,5cm; dois bolsos traseiros, chapados com tampo e um botão, braguilha fechada por zíper e botão; ½ cós e ½ elástico com 08 passantes de 4,5cm de altura por 1,5cm de largura; acabamento da barra com elástico	UND	36	105,90	3.812,40
0021	Boina Lyon design francês produzida em malha de lã, borda em couro e reforço semicircular para fixação de distintivos, repelente a água tamanhos: 54 ao 61	UND	18	110,00	1.980,00
0022	Coturno em couro e lona, padrão exército brasileiro, acolchoado internamente, com exceção ao cano. Zíper protegido na lateral interna do cano. Cabedal: semicromo/lona cor: preto/preto-sil01 solado: borracha zíper lateral	Pr	30	399,90	11.997,00
0023	Cinto simples de nylon	UND	18	49,90	898,20
0024	Porta HT	UND	18	49,90	898,20
0025	Fiel trançado	UND	18	49,90	898,20
0026	Colete nylon (militar) tático	UND	18	105,00	1.890,00
0027	Coturno cano curto militar preto PM confortável couro e lona, costura reforçada forro interno em tecido espumado, palmilha ante impacto em gel. Material: couro legítimo e lona solado: borracha inteiro colado e costurado (blaqueado). Forro: tecido Jacquard; palmilha: ante impacto com formato anatômico em gel (poliuretano); fecho: cadarço: preta.	Pr	2	405,00	810,00
0028	Bornal tático militar	UND	18	89,90	1.618,20
0029	Porta Tonfa	UND	18	49,90	898,20
0030	Cinto de guarnição policial modelo força nacional de segurança, com regulagem em velcro; largura 5cm; largura do lombar 7cm; em tecido rip-stop; proteção lombar, tamanhos PP ao XG. Confeccionado com material durável de alta resistência e leveza	UND	18	129,90	2.338,20
0031	Colete vigilante cor: azul marinho, tecido rip-stop profissional; 02 bolsos: 2 (dois) bolsos frontais com tampo, fechados com velcro, superiores; 2 (duas) estampas em silk sendo 1 (um) com o brasão do Município de Jardim (peito esquerdo) e 1 (um) com a unidade em que trabalha (costas); barra regulável com elástico; gola redonda; fechamento frontal através de botões	UND	75	75,00	5.625,00
Total:					57.306,30

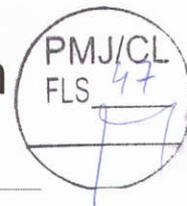
3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 57.306,30 (cinquenta e sete mil trezentos e sete reais e trinta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



3.3 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme ANEXO A – Layout dos Itens deste Termo de Referência:

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.304.0037.2.064.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.015.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na

execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

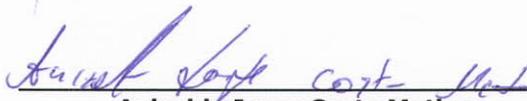
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Jardim/CE, 23 de Fevereiro de 2018.

.....
Woston Paulo Coelho dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município

DE ACORDO:


Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Ordenadora de Despesas
Fundo Geral


Anizelda Jorge Costa Matias
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO A

Pregão nº 2018.02.23.2

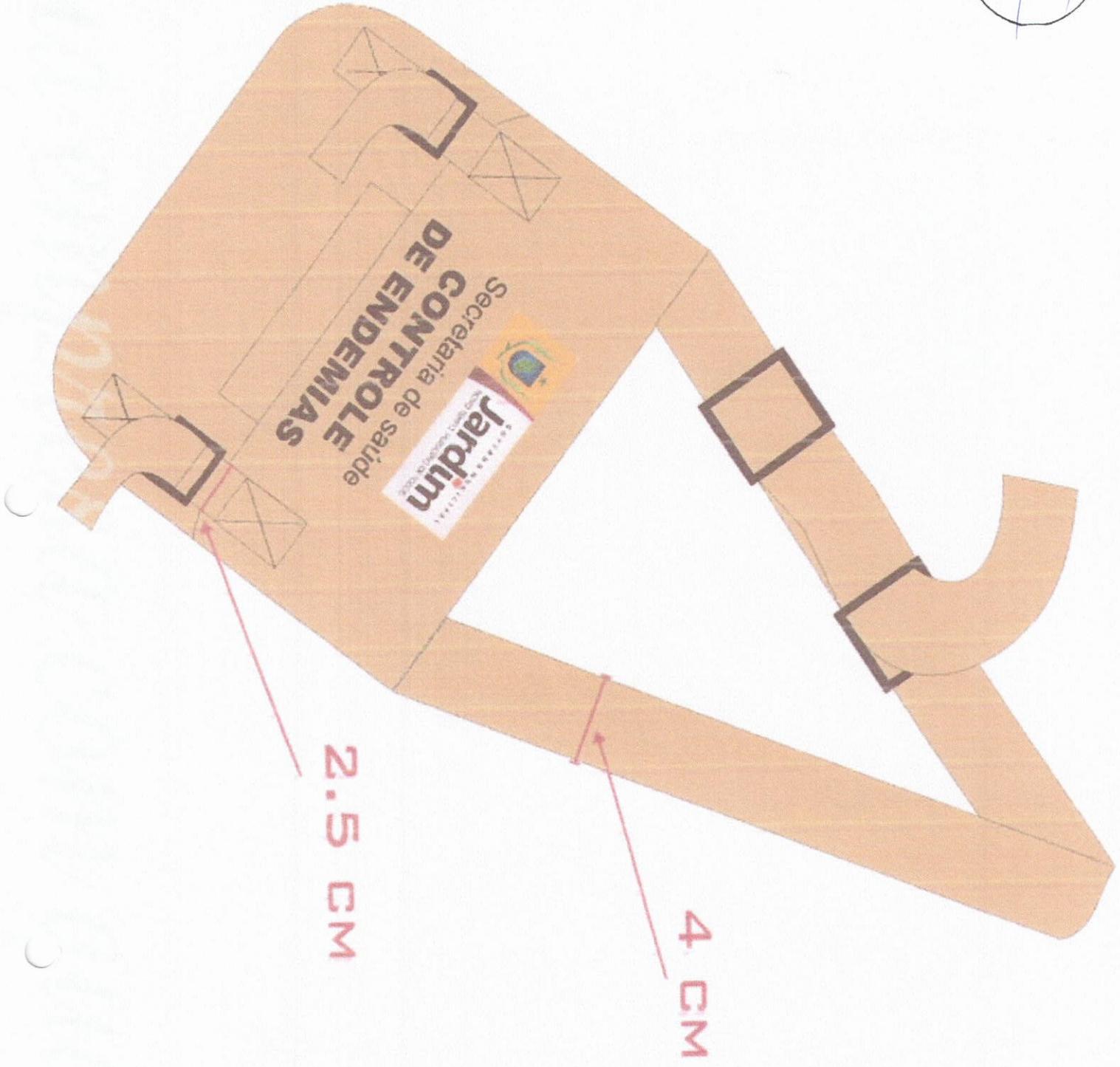


Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



LAY OUT AGENTES DE ENDEMIAS

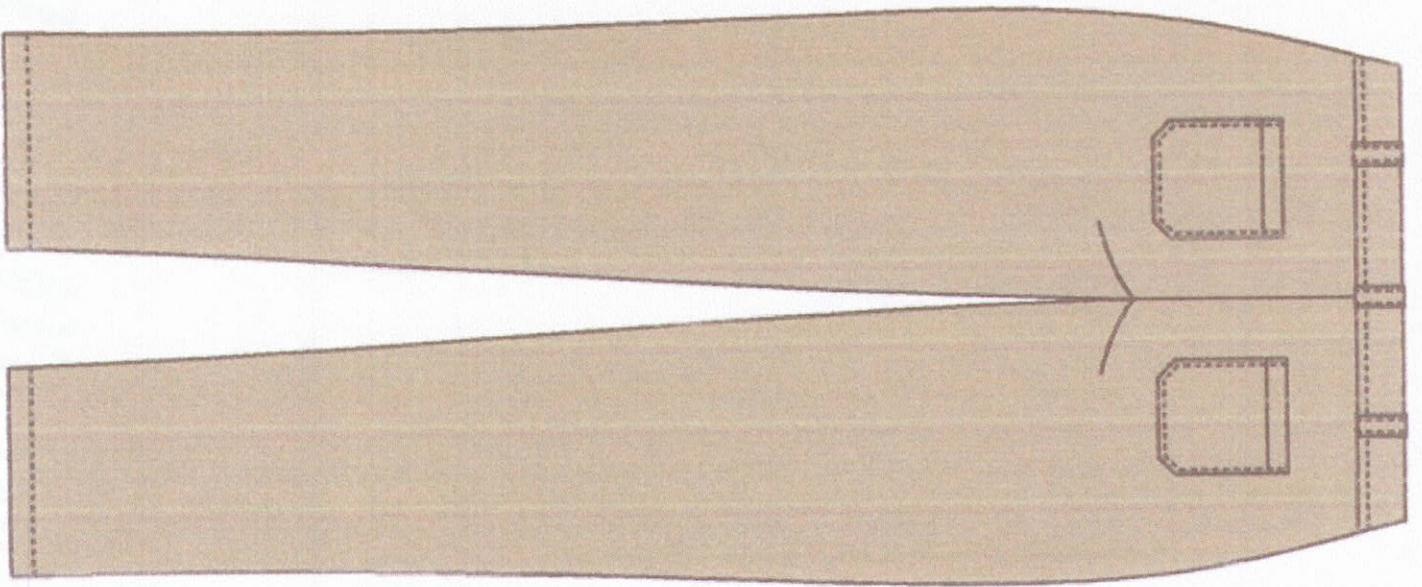
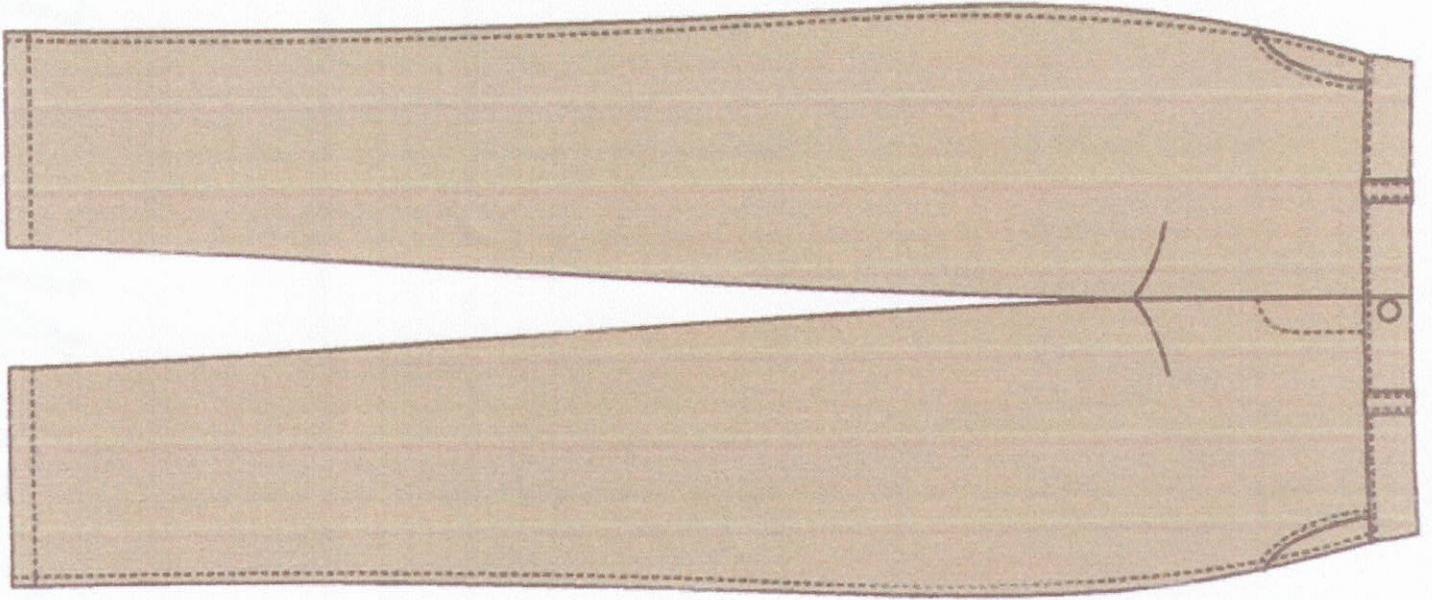
Pregão nº 2018.02.23.2



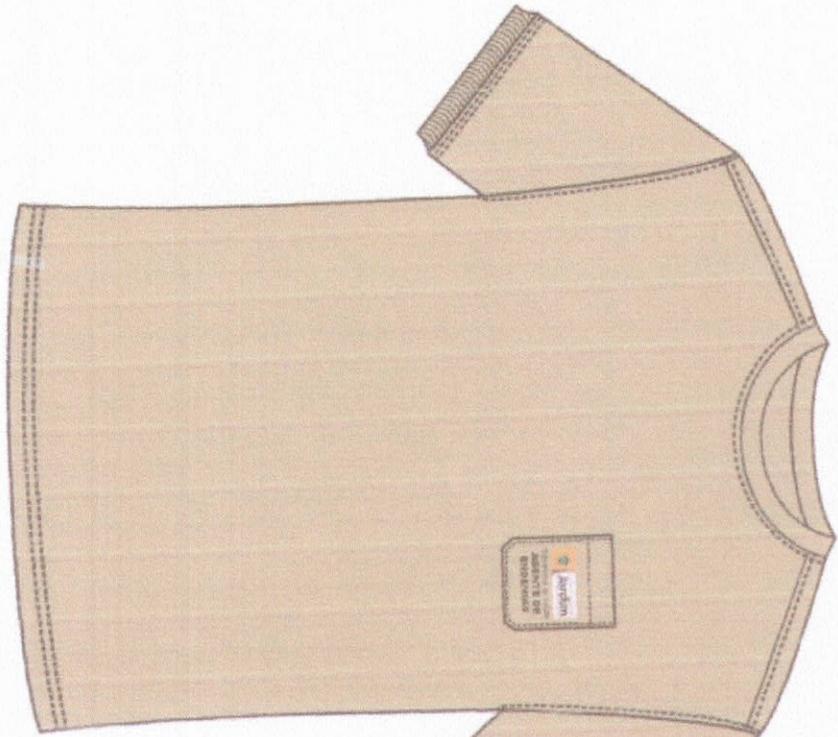
PMJ/CL
FLS. 52



PMJ/CL
FLS 53
M









Secretaria de saúde
AGENTE DE ENDEMIAS





PMJ/CL
FLS. 57

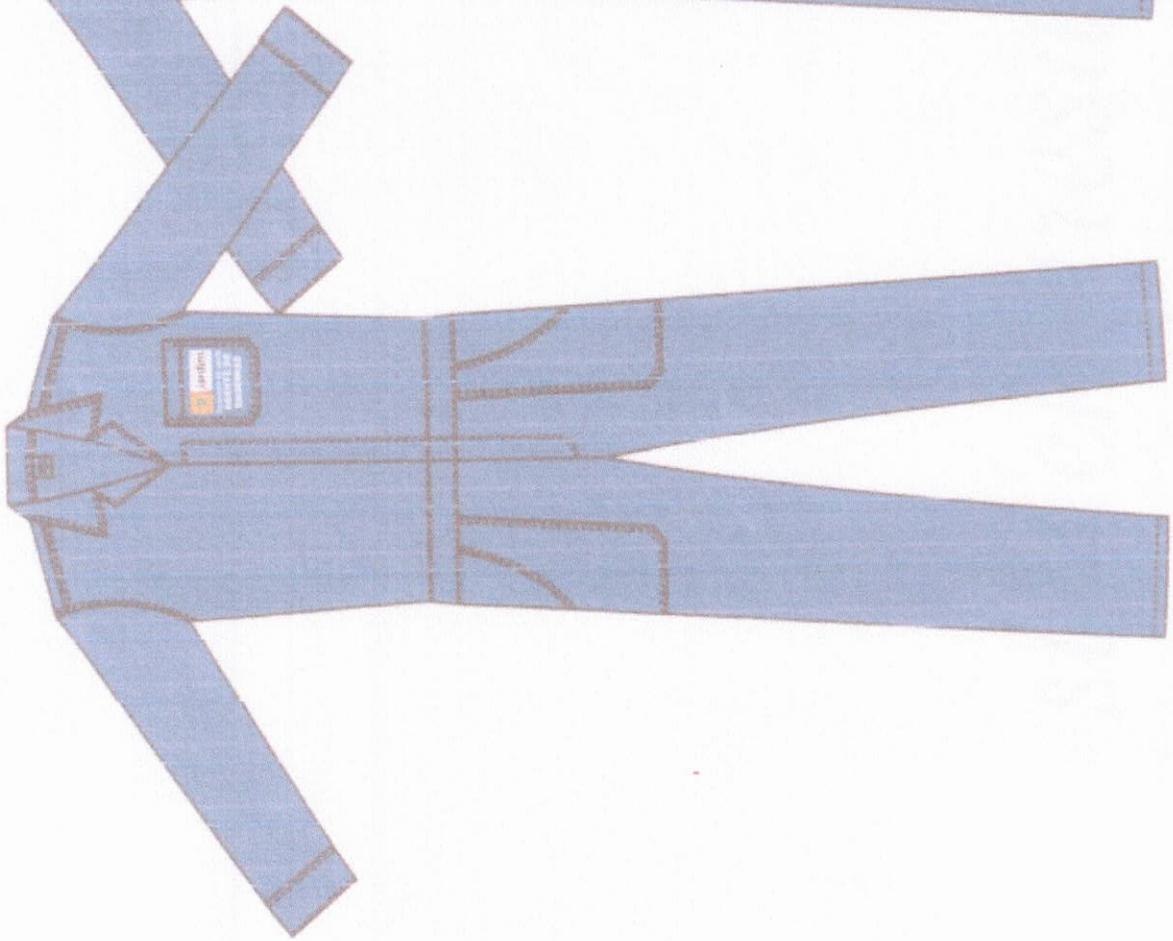
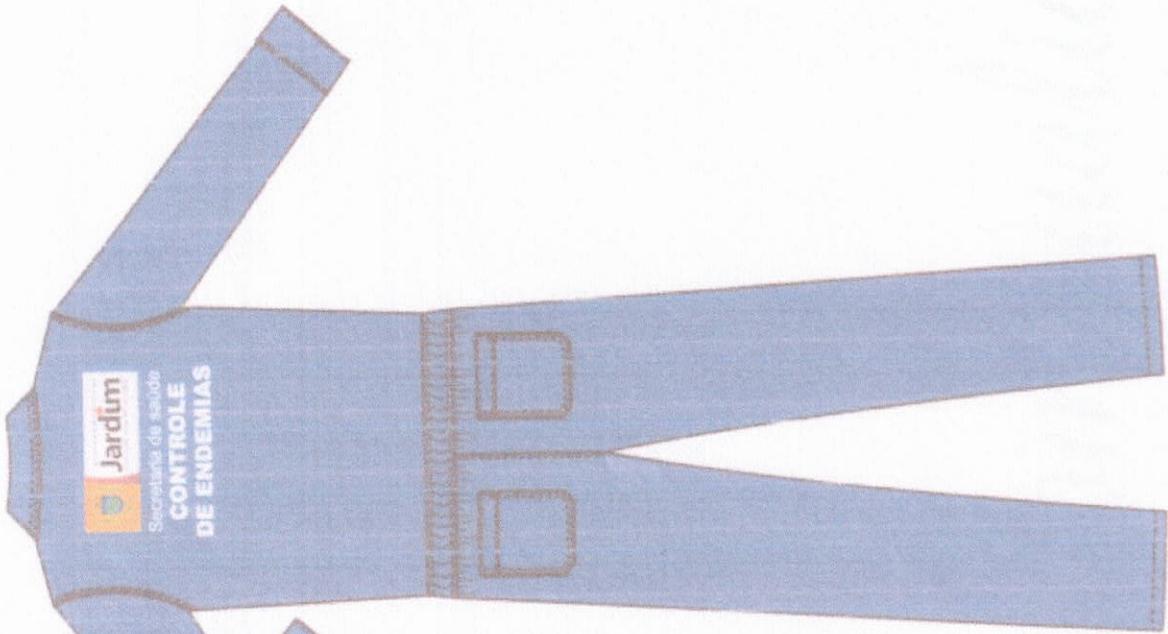


Secretaria de saúde
**CONTROLE
DE ENDEMIAS**

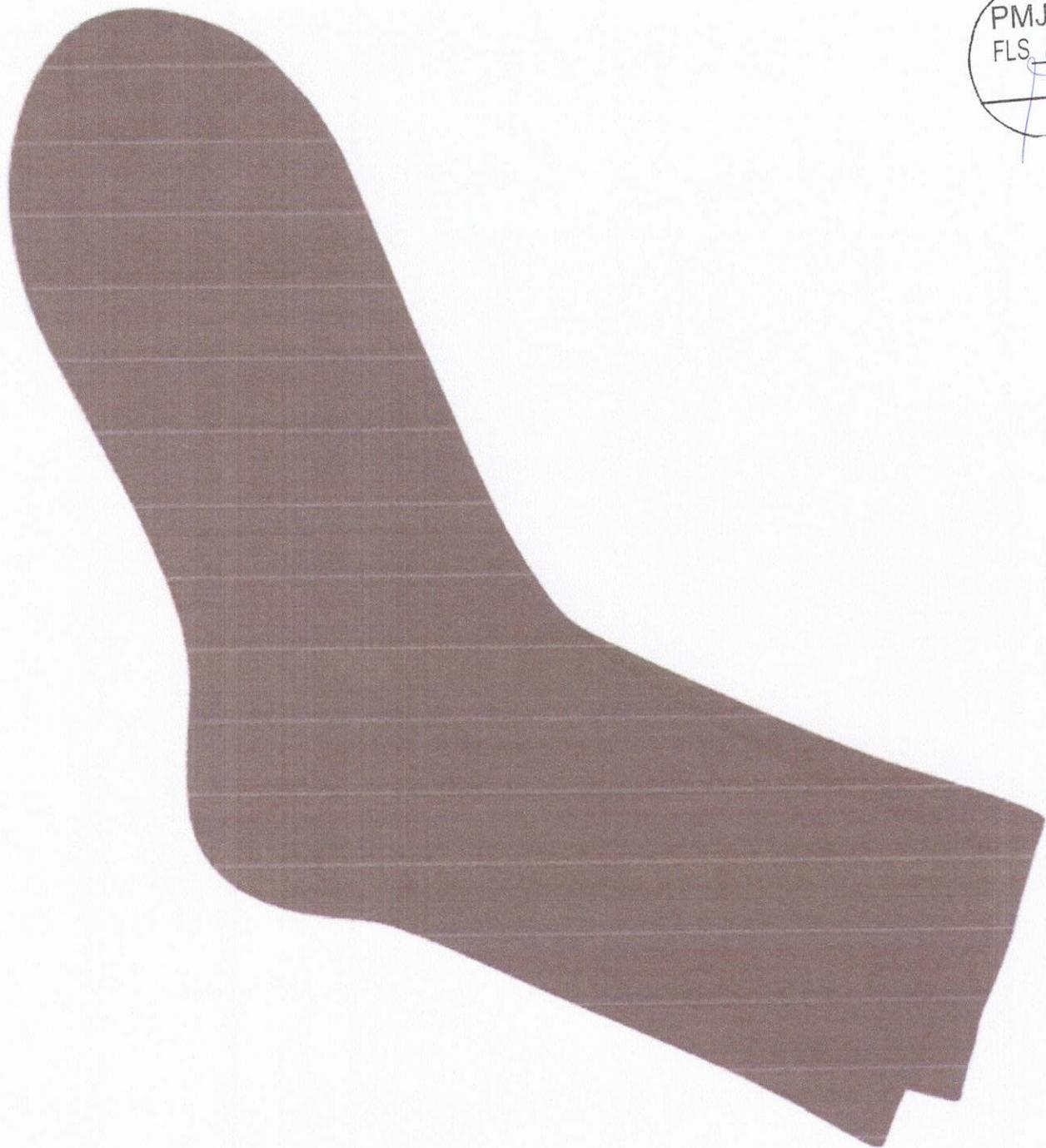
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Jardim







PMJ/CL
FLS. 61
7



C

C



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



LAY OUT GUARDA MUNICIPAL

Pregão nº 2018.02.23.2

PMJ/CL
FLS 63



PMJ/CL
FLS 64
7



PMJ/CL
FLS 965
77

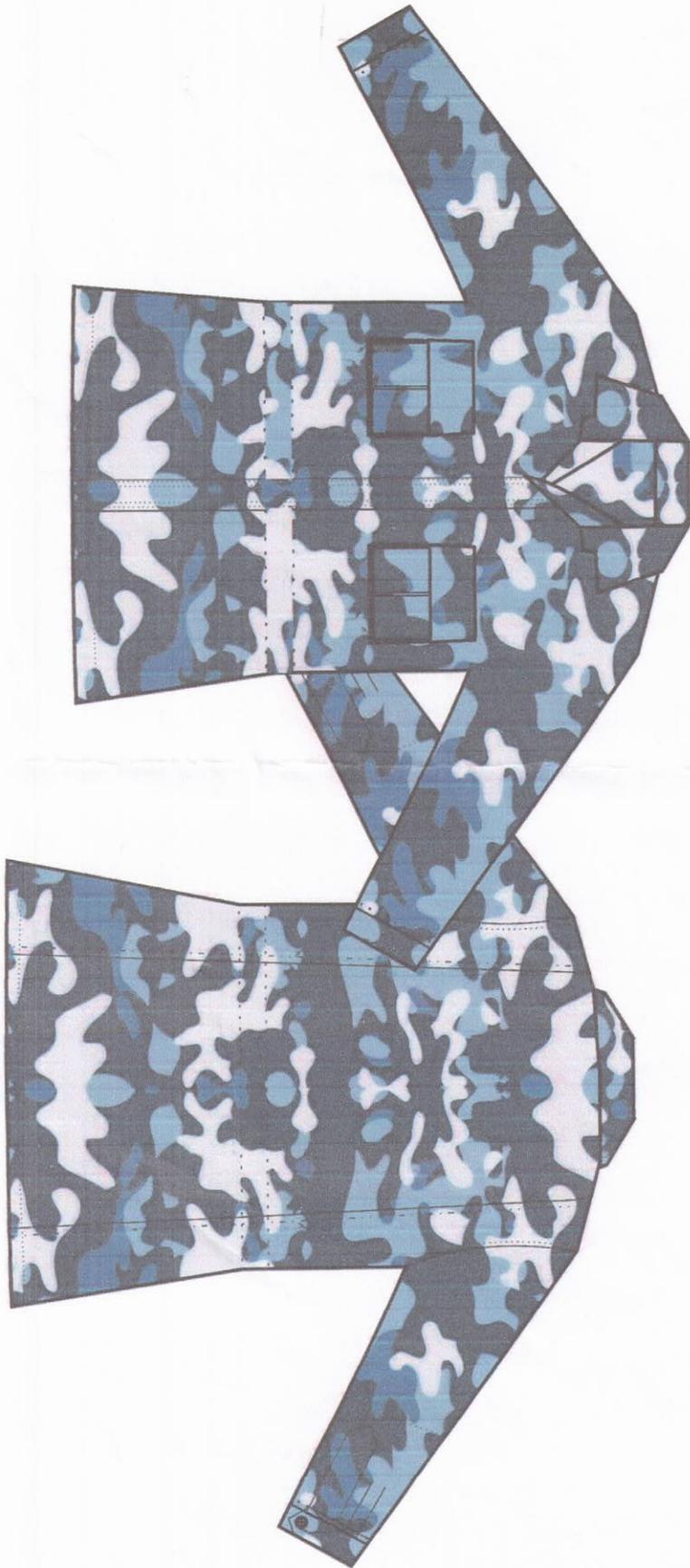


PMJ/CL
FLS 66
9/1

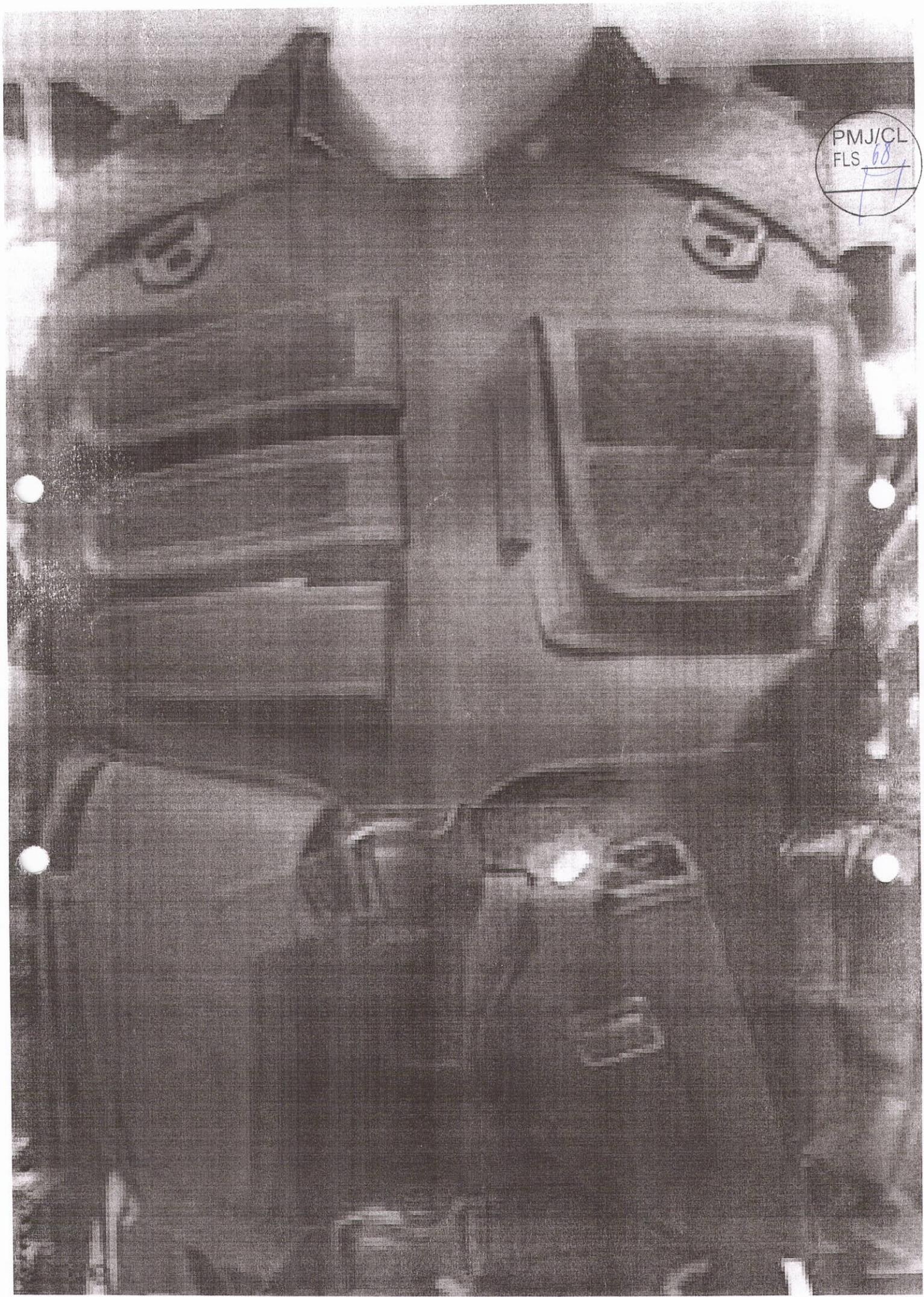
STREET



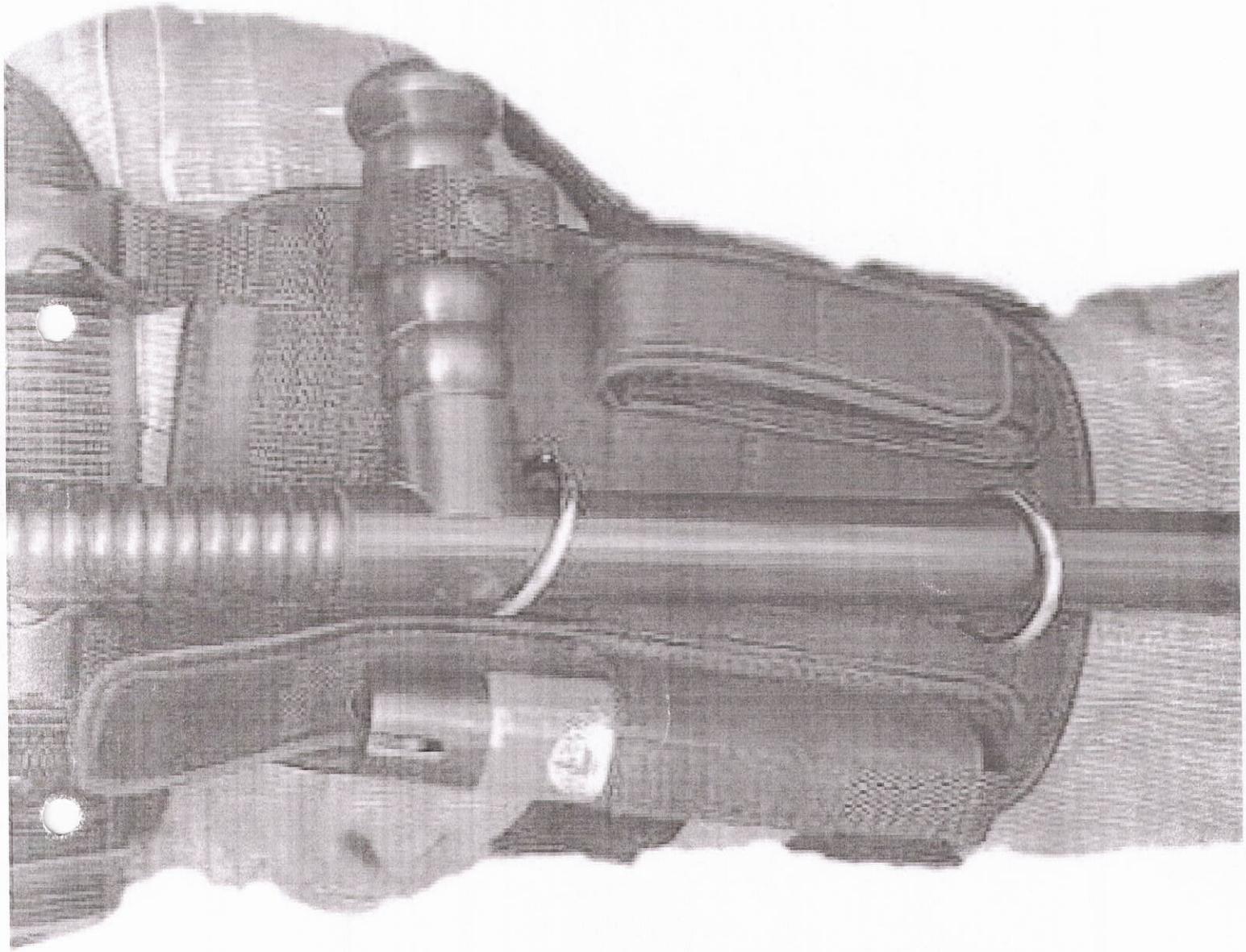
PMJ/CL
FLS 67



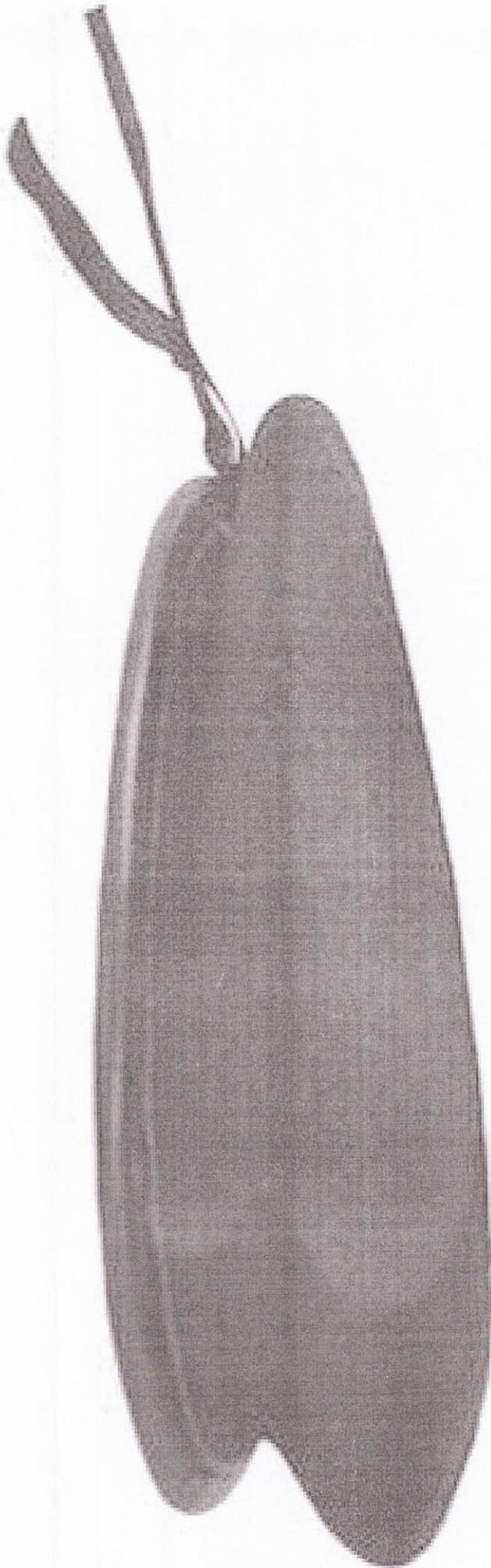
PMJ/CL
FLS 68
71



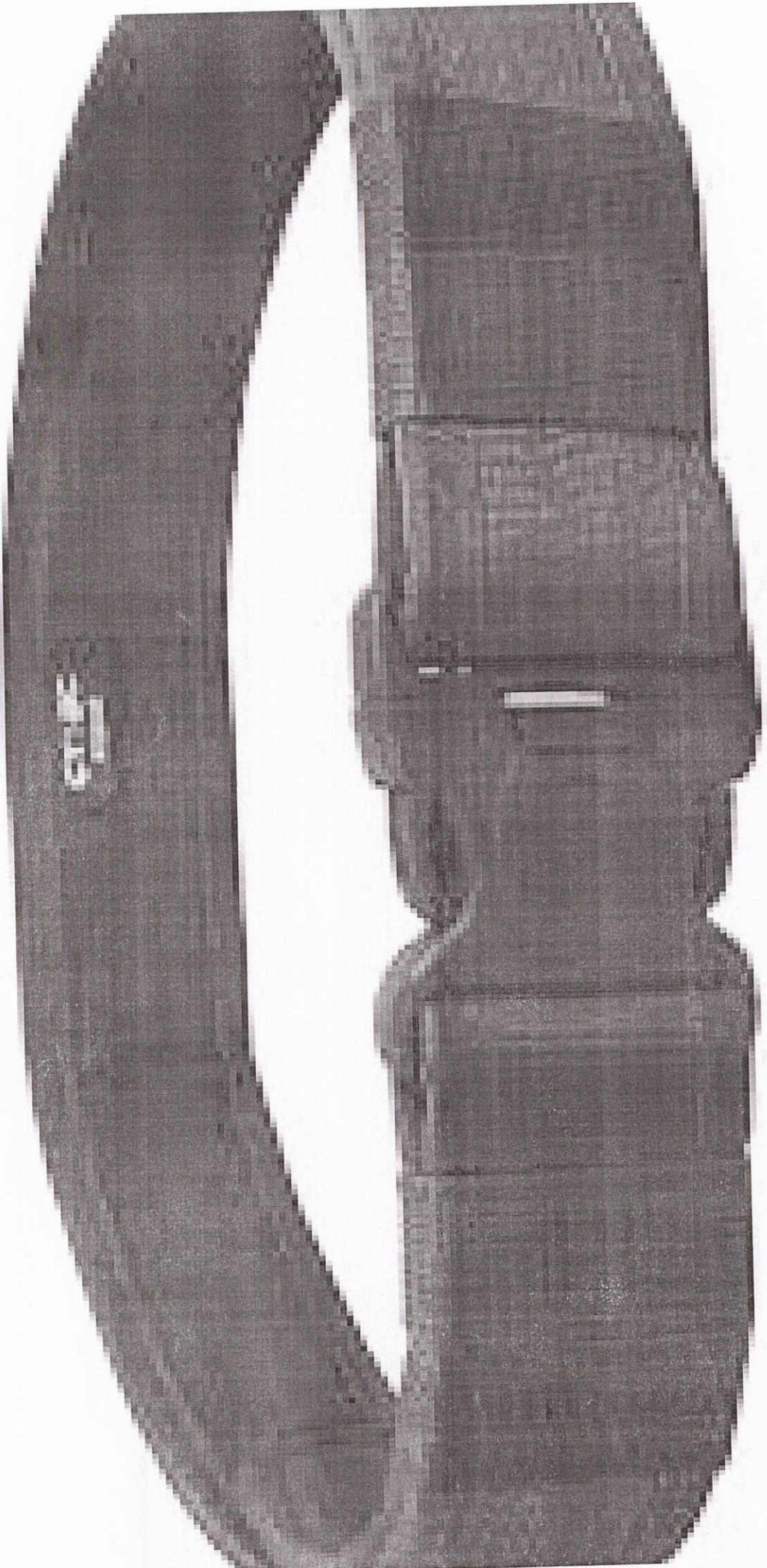
PMJ/CL
FLS 69
7



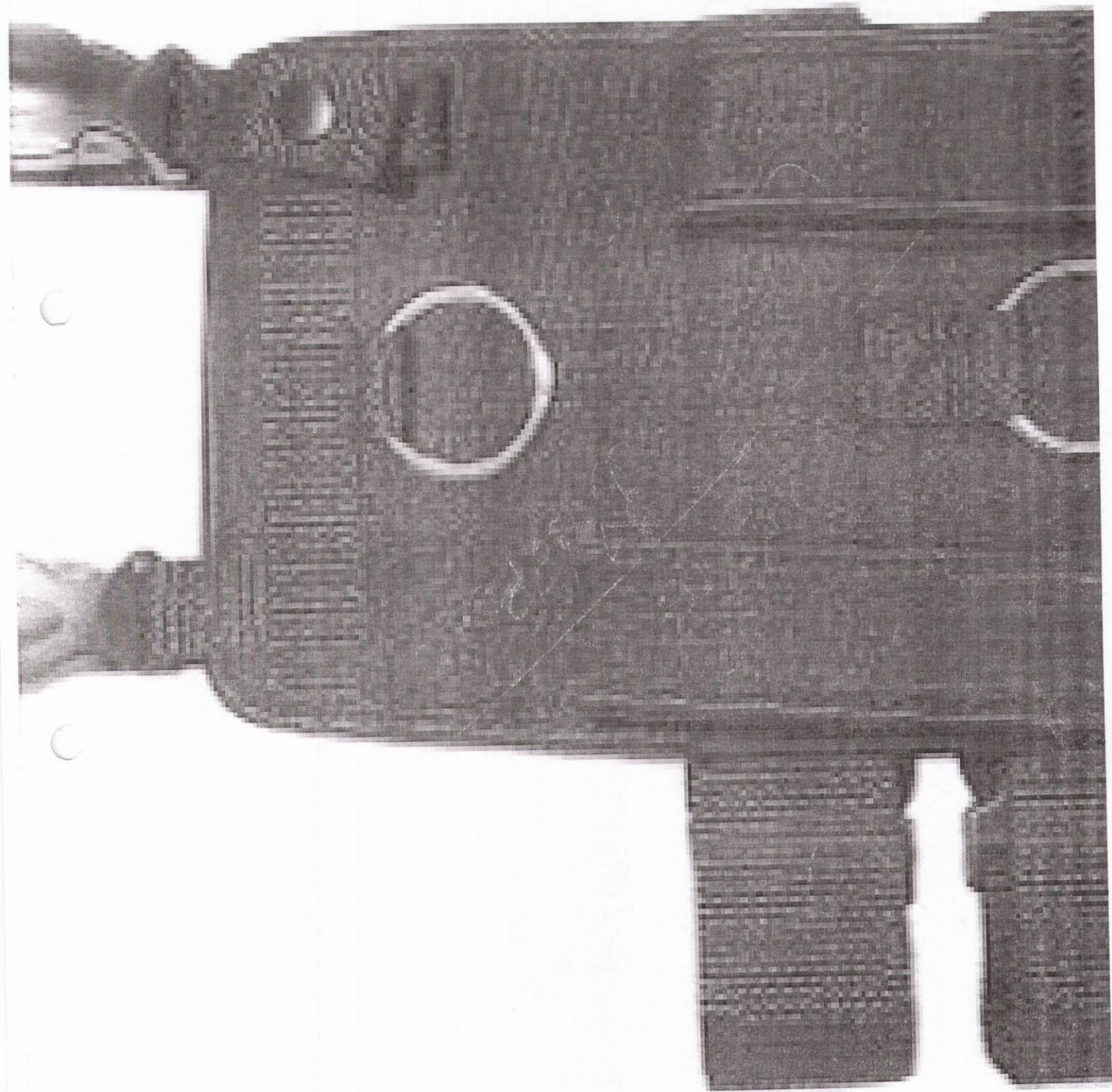
PMJ/CL
FLS 70
M



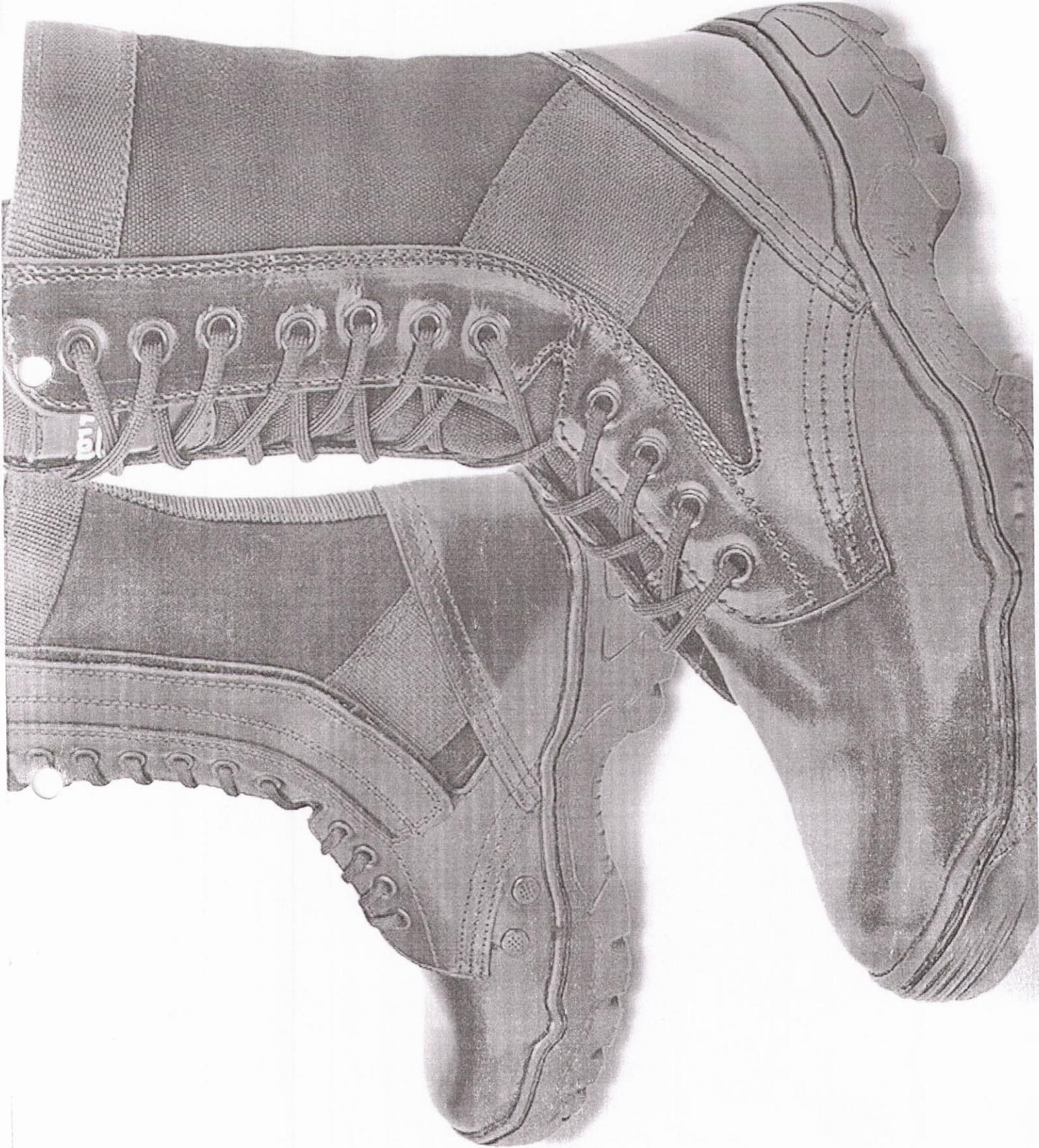
PMJ/CL
FLS. 71



PMJ/CL
FLS. 72
7



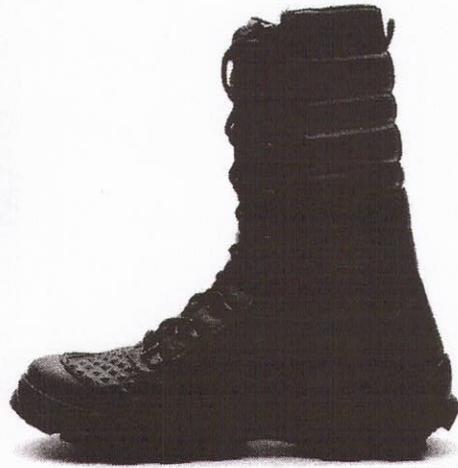
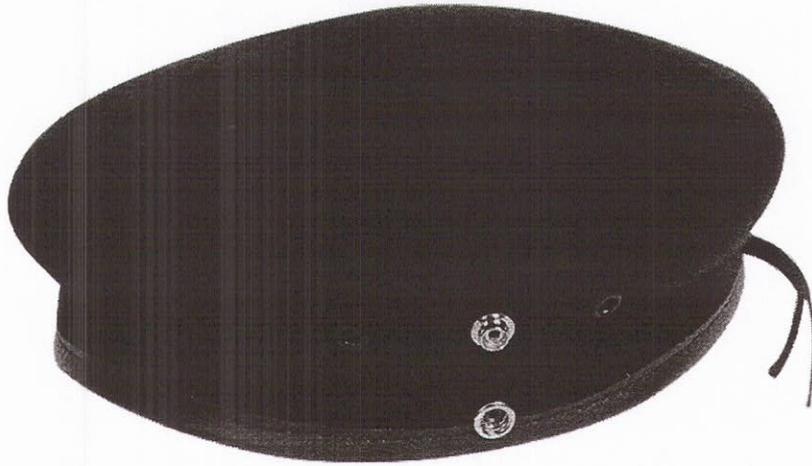
PMJ/CL
FLS 73
77



PMJ/CL
FLS 74
M



PMJ/CL
FLS 75
M

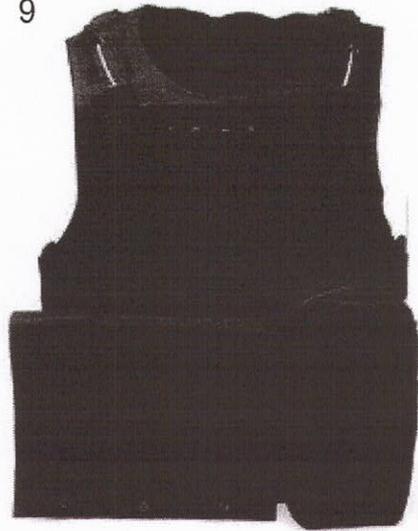




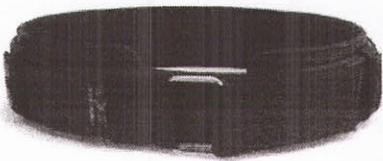
11



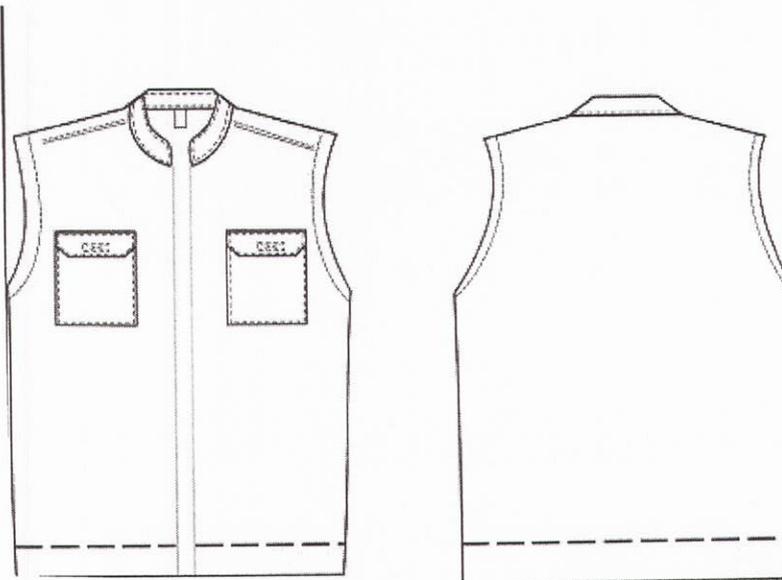
9



13



14





Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2018.02.23.2

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2018.02.23.2

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

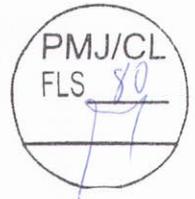
Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2018.02.23.2

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.02.23.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento e fornecimento de calçados e acessórios destinados aos Agentes de Endemias, Guardas Municipais e Agentes de Transito do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Calça de brim feminina em tecido sarja 3x1(brim) profissional proteção uv50+, na cor caqui (pantone 17-0808), fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 4 bolsos, sendo dois dianteiros tipo americano e dois traseiros chapado sextavado, costuras com linha 120 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos e caseados	UND	12			
0002	Calça de brim masculina, em tecido sarja 3x1(brim) profissional proteção uv50+, na cor caqui (pantone 17-0808), fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 4 bolsos, sendo dois dianteiros tipo americano e dois traseiros chapado sextavado, costuras com linha 120 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos e caseados	UND	48			
0003	Camisa feminina M/C PV 100% algodão, na cor caqui, com gola arredondada e punho, bolso com uma costura, e impressão da logomarca na frente e nas costas da camisa, definida pela Secretaria de Saúde	UND	8			
0004	Camisa masculina M/C PV 100% algodão, na cor caqui, com gola arredondada e punho, bolso com uma costura, e impressão da logomarca na frente e nas costas da camisa, definida pela Secretaria de Saúde	UND	32			
0005	Camisa feminina M/L PV 100% algodão, na cor caqui, com gola arredondada e punho, bolso com uma costura, e impressão da logomarca na frente e nas costas da camisa, definida pela Secretaria de Saúde	UND	8			
0006	Camisa masculina M/L PV 100% algodão, na cor caqui, com gola arredondada e punho, bolso com uma costura, e impressão da logomarca na frente e nas costas da camisa, definida pela Secretaria de Saúde	UND	32			
0007	Macacão mangas longas em tecido (brim super), ½ elástico, na cor azul, com 5 bolsos, com bordado definido pela Secretaria de Saúde e com fechamento em zíper	UND	15			
0008	Par de botinas femininas em vaqueta Nobuck Bracol bi densidade bafn4400I, com cadarço, forro em sanitec, solado injetado em poliuretano (pu), com características antiderrapante, ilhoses, taloneira reforçada e palmilha de sola compatível com as numerações: 35, 36, 38	Pr	4			

0009	Par de botinas masculinas em vaqueta Nobuck Bracol bi densidade bafn4400l, com cadaço, forro em sanitec, solado injetado em poliuretano (pu), com características antiderrapante, ilhoses, taloneira reforçada e palmilha de sola compatível com as numerações:38, 39, 40, 42, 44	Pr	16		
0010	Bolsa de lona nº 10 100% algodão e costuras com reforço – tipo de tira colo de uso lateral, dim. 40 cm de largura, 34 cm de altura, 25 cm de profundidade, com dois compartimentos internos e um bolso externo na face dianteira dim. 15 cm de altura, 25 cm de largura e 05 cm de profundidade, com alça de lona grossa de 05 cm de largura, regulável com fivelas e ponteiros de ferro e impressão da logomarca na frente da bolsa, definida pela Secretaria de Saúde	UND	25		
0011	Boné cor caqui, formado por copa e aba, copa em 6 partes e aba arredondada tipo bico de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte de trás para regulagem de tamanho, carneira do próprio tecido com 3cm de largura embainhado todo contorno inferior, forração interna de espuma fixada ao tecido e impressão da logomarca na frente do boné, definida pela Secretaria de Saúde	UND	40		
0012	Cinto nylon com fivela e ponteira metal, comprimento 120 cm	UND	20		
0013	Chapéus australianos, de brim com capuz e impressão da logomarca na frente do chapéu, definida pela Secretaria de Saúde	UND	40		
0014	Bandeira sinalizadora, em tecido brim, 45 cm comprimento x 30 de altura, na cor amarela e impressão da logomarca definida pela Secretaria de Saúde	UND	20		
0015	Bandeira Sinalizadora, Em Tecido Brim, 45 Cm Comprimento X 30 De Altura, Na Cor Azul e impressão da logomarca definida pela Secretaria de Saúde	UND	20		
0016	Par de meias masculinas	UND	32		
0017	Par de meias femininas	UND	8		
0018	Gandola: cor camuflado azul marinho/azul claro (9038 A3 santanense), manga longa, tecido rip-stop profissional; 03 bolsos: 02 bolsos frontais com tampo, fechados com velcro, superiores e 01(um) bolso interno na manga esquerda com fechamento com zíper invisível; 2(dois) bordados; 1(um) com o brasão do Município de Jardim (manga direita), 1(um) com o brasão da Guarda Civil Municipal de jardim (manga esquerda). Na frente acima do bolso direito deverá conter uma tarjeta de identificação bordada direto na peça com o nome e tipo sanguíneo do Guarda Civil (bordado em caixa alta na fonte Arial Negrito, na cor branca); cordão interno para regulagem da cintura; gola com botões de regulagem para fechamento; regulagem de punho através de botões, fechamento frontal da gandola através de botões; proteção reforço cotovelos	UND	36		
0019	Camiseta de malha azul-marinho de mangas curtas. Composição 100% algodão. Na parte frontal superior esquerda da camisa deverá conter o brasão da GCM. Na parte frontal superior direita da camisa deverá conter nome de guerra e fator RH do GCM, serigrafia na cor branca em caixa alta na fonte Arial Negrito. Na manga direita deverá conter o brasão do Município de Jardim e nas costas a inscrição "Guarda Civil Metropolitana"	UND	36		
0020	Calça operacional camuflado azul marinho / azul claro (9038 A3 santanense), tecido rip-stop profissional. Dois bolsos tipo faca na frente na	UND	36		



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	altura da cintura; dois bolsos chapados laterais, um em cada perna, com portinhola e prega fêmea, fechados por botão, tendo as dimensões de 15x18cm e cada portinhola com altura de 6cm; com suas extremidades cortadas, pespontadas com duas costuras e a portinhola com uma costura na largura de 0,5cm; dois bolsos traseiros, chapados com tampo e um botão, braguilha fechada por zíper e botão; ½ cós e ½ elástico com 08 passantes de 4,5cm de altura por 1,5cm de largura; acabamento da barra com elástico					
0021	Boina Lyon design francês produzida em malha de lã, borda em couro e reforço semicircular para fixação de distintivos, repelente a água tamanhos: 54 ao 61	UND		18		
0022	Coturno em couro e lona, padrão exército brasileiro, acolchoado internamente, com exceção ao cano. Zíper protegido na lateral interna do cano. Cabedal: semicromo/lona cor: preto/preto-sl01 solado: borracha zíper lateral	Pr		30		
0023	Cinto simples de nylon	UND		18		
0024	Porta HT	UND		18		
0025	Fiel trançado	UND		18		
0026	Colete nylon (militar) tático	UND		18		
0027	Coturno cano curto militar preto PM confortável couro e lona, costura reforçada forro interno em tecido espumado, palmilha ante impacto em gel. Material: couro legítimo e lona solado: borracha inteiro colado e costurado (blaqueado). Forro: tecido Jacquard; palmilha: ante impacto com formato anatômico em gel (poliuretano); fecho: cadarço: preta.	Pr		2		
0028	Bornal tático militar	UND		18		
0029	Porta Tonfa	UND		18		
0030	Cinto de guarnição policial modelo força nacional de segurança, com regulagem em velcro; largura 5cm; largura do lombo 7cm; em tecido rip-stop; proteção lombar, tamanhos PP ao XG. Confeccionado com material durável de alta resistência e leveza	UND		18		
0031	Colete vigilante cor: azul marinho, tecido rip-stop profissional; 02 bolsos: 2 (dois) bolsos frontais com tampo, fechados com velcro, superiores; 2 (duas) estampas em silk sendo 1 (um) com o brasão do Município de Jardim (peito esquerdo) e 1 (um) com a unidade em que trabalha (costas); barra regulável com elástico; gola redonda; fechamento frontal através de botões	UND		75		
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento e fornecimento de calçados e acessórios destinados aos Agentes de Endemias, Guardas Municipais e Agentes de Transito do Município de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Anizelda Jorge Costa Matias, residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2018.02.23.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.02.23.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Anizelda Jorge Costa Matias, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento e fornecimento de calçados e acessórios destinados aos Agentes de Endemias, Guardas Municipais e Agentes de Transito do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

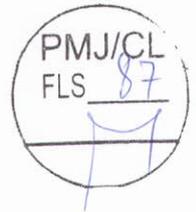
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF